



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 133.195,00 (cento e trinta e três, cento e noventa e cinco reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
21	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.225,00
75	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
180	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	850,00
181	020304	08.244.0011.2023	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	1.900,00
213	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
327	020502	12.306.0013.2030	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	1.510,00
368	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	350,00
406	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	21.000,00
407	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.500,00
412	020503	12.361.0015.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.860,00
438	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.500,00
462	020602	26.782.0018.2043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.000,00
TOTAL GERAL					133.195,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras do Convênio do Transporte Escolar Estadual, repassadas pela Secretaria Estadual de Educação, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
335	020502	12.365.0014.2031	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-2.125,25
373	020503	12.361.0014.2035	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-58.838,73
376	020503	12.361.0014.2035	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-831,99
403	020503	12.361.0015.2038	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-23.518,76
418	020601	15.452.0018.2056	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.032,60
432	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-21.230,67
477	020801	23.122.0023.2065	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.900,00
500	020803	23.695.0023.2047	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-195,16
509	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-2.032,60
510	020901	27.122.0021.2066	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-91,67
512	020901	27.122.0021.2066	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-1.000,00
523	020902	27.811.0021.2045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.365,00
526	020902	27.811.0021.2045	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-1.845,91
539	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-3.170,56
540	021001	20.122.0020.2067	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-289,36
556	021002	20.605.0020.2044	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intraorçamentárias	-2.229,74
TOTAL GERAL					-126.695,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo 1

Decreto nº 4.140, de 28 de dezembro de 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: DEZEMBRO)

Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 220 ENSINO FUNDAMENTAL	
Vinc. Código 002 RECURSO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	87.490,69
II - (-)Receitas provenientes de convênios	86.742,72
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	747,97
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	15.827,23
V - (-)Receitas provenientes de convênios	15.809,06
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18,17
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	2,45
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	2,45
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	41,16511
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	100,85
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	87.490,69
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	87.591,54
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	0,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	87.591,54
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	87.591,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
368	020503	12.306.0013.2034	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	3.000,00
TOTAL GERAL					3.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
432	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.988,70
433	020602	15.452.0018.2041	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-1.011,30
TOTAL GERAL					-3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 28 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.142, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.338, de 11 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.673,58 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
100	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
286	020402	10.304.0012.2029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.673,58
491	020802	13.392.0017.2040	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL GERAL					30.673,58

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2001	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-2.246,50
26	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-538,03
29	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-400,00
30	020101	04.122.0001.2021	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-1.275,20
37	020102	04.092.0003.2005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-50,00
46	020103	06.182.0029.2059	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-1.687,95
72	020203	04.122.0004.2006	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.120,00
74	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	-4.355,90
444	020602	15.452.0018.2041	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	-5.000,00
553	021002	20.605.0020.2044	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-9.420,43
577	021003	18.541.0024.2048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-579,57
TOTAL GERAL					-30.673,58

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 29 de dezembro de 2021

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1346

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 31 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais